



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003/2014

Obriga os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços as disporem as etiquetas, preços, informações e demais referências aos produtos de forma visível, com letras compatíveis com a fácil leitura, inclusive por idosos e deficientes visuais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprova a seguinte lei.

Art. 1º - Torna-se obrigatório aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a disposição de etiquetas, preços, informações e demais referências aos produtos comercializados ou aos serviços prestados, de forma visível, com letras compatíveis com a fácil leitura, inclusive por idosos e deficientes visuais.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta lei acarretará a penalidade de multa prevista no Código de Defesa do Consumidor, a ser adotada e graduada conforme a regulamentação desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação. .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores.

Os consumidores idosos e deficientes visuais enfrentam grandes dificuldades nos estabelecimentos de comércio ou de serviços quando precisam de quaisquer etiquetas, preços, informações e demais referências aos produtos comercializados ou aos serviços prestados, de forma visível, com letras compatíveis à fácil leitura.

A despeito do Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 31, já determina de modo geral tal prerrogativa, convém destacá-la de modo específico, na legislação do Município, que, a propósito, é concorrente no que diz respeito aos direitos do consumidor.

Com efeito, a consideração aos consumidores em geral e àquelas com diminuição da visão deve ser observada na sociedade e exigida por um Município atento aos graves obstáculos que lhes são infligidos.

Em razão de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Marabá-PA, 14 maio de 2014.

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB